

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IBGE N.º 08/2022

O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Ministro da Economia, por meio da Portaria SEDGG/ME n.º 14.148, de 2 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 227, de 3 de dezembro de 2021, **torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado complementar ao do edital do IBGE n.º 08/2021, para seleção de candidatos na função de Agente Censitário de Administração e Informática.** As contratações serão efetivadas nos termos deste edital e da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **133 vagas** na função de **Agente Censitário de Administração e Informática**, conforme **Quadro de Vagas - Anexo I**.
 - 1.1.1. A abertura deste processo seletivo para o preenchimento das vagas acima relacionadas é uma continuidade do Processo Seletivo Simplificado do IBGE regido pelo edital n.º 08/2021, especificamente visando suprir as vagas das localidades que tiveram a listagem de candidatos aprovados esgotadas e que tenham vaga(s) disponível(is).
 - 1.1.2. O presente processo seletivo será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

1.2. As atribuições gerais da função de Agente Censitário de Administração e Informática são: adotar as providências relativas à contratação, prorrogação de contratos e desligamento de Recenseadores; colaborar na organização e na administração dos Postos de Coleta de sua Coordenação de Subárea; auxiliar a Coordenação Estadual de Informática no preparo, instalação e configuração de equipamentos de informática, pontos de rede (dados e voz) hardwares e softwares nos Postos de Coleta e Subárea; subsidiar o coordenador de informática, coordenador de recursos humanos, coordenador da subárea ou seu superior imediato, prestando suporte na instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos recursos de informática, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias na sua área de atuação; dirigir veículo oficial ou locado pela Instituição, uma vez que possua habilitação; elaborar e transcrever textos e/ou planilhas em dispositivos eletrônicos; manter o próprio registro de frequência atualizado; operar o sistema administrativo existente no posto; prestar suporte na instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos recursos de informática, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias na sua área de atuação; inserir dados e emitir relatórios nos sistemas informatizados; protocolar, arquivar, conferir e expedir documentos e materiais; recepcionar e atender aos colaboradores do IBGE e ao público em geral; respeitar e fazer respeitar todo arcabouço legal e ético inerente à função, bem como denunciar toda e qualquer tipo de fraude; responsabilizar-se pela guarda, distribuição e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios de uso próprio; subsidiar as unidades administrativas com suporte técnico operacional para execução das atividades relativas às atribuições das funções definidas na estrutura organizacional estabelecida, acessando, quando solicitado, quaisquer sistemas administrativos; viajar a serviço para treinamentos e quando necessário ao desempenho de suas atribuições; manter-se atualizado acerca de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais administrativos; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) capacidade de entendimento e comunicação verbal para atendimento ao público; b) acuidade visual para conferir documentos, elaborar e

transcrever textos, dados e/ou planilhas em microcomputador; c) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos no cronograma das atividades censitárias e de acordo com o padrão de qualidade requerido; d) acuidade visual para elaborar documentos técnicos e elaborar planilhas; e e) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho.

1.4. O pré-requisito de escolaridade para a função de Agente Censitário de Administração e Informática é o ensino médio completo (antigo 2º grau).

1.5. Remuneração mensal: R\$ 1.700,00.

1.6. O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

1.7. A previsão de duração do contrato, é de até 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2022 e na disponibilidade de recursos orçamentários.

1.7.1. Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 dias.

1.7.2. As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

1.7.3. O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores: Assiduidade (comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante o expediente desenvolvendo suas atividades), Cumprimento de prazos e produtividade (Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos).

1.8. A jornada de trabalho será 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;

- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses;
- k) cumprir as determinações deste edital.

2.2 Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo III. O procedimento de inscrição deve ser realizado de forma online.

3.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.ibge.gov.br/pss-complementar, preencher e enviar o formulário de inscrição.

3.1.2. Ao preencher o formulário, o candidato deve considerar apenas a titulação acadêmica de maior pontuação, visto que diferentes pontuações não são cumulativas.

3.1.3. Os candidatos deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada no momento da contratação.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meios distintos do estipulado no item 3.1 deste Edital ou fora do prazo de inscrições estabelecido no Cronograma Previsto-Anexo III.

3.5. O candidato deverá se inscrever para a localidade para a qual deseja concorrer, dentre aquelas listadas no Quadro de Vagas-Anexo I deste Edital.

3.5.1. O candidato pode concorrer para apenas uma localidade.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBGE do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.7. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e seus subitens.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme subitens 1.2 e 1.3.

4.2 Foram reservadas **03 vagas** aos candidatos com deficiência, que não foram preenchidas no edital n.º 08/2022, em que foi reservado 5% das vagas para a função de Agente Censitário de Administração e Informática.

4.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

- a) marcar a opção no requerimento de inscrição; e
- b) enviar laudo médico, até o último dia de inscrição, para o e-mail do estado ao qual vincula-se a vaga pretendida. Os e-mails estão disponíveis no Anexo II deste edital.

4.3.1 O laudo deve ser nomeado “Laudo médico PcD - nome do candidato” e ter, no máximo, **5 MB**.

4.4 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e entregar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do IBGE, conforme item 4.9.

4.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

4.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7 Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.8 O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto - Anexo III deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12(doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental ou intelectual, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de

limitação associadas e habilidades adaptadas; e

j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.9 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função descritas nos subitens 1.2 e 1.3 deste edital;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize,
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada; e
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, semprejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.10 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL – deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme o especificado nos subitens 1.2 e 1.3 deste edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL – deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, de acordo com o especificado nos subitens 1.2 e 1.3 deste edital (o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado);
- c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA – laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital, notadamente os relacionados no subitem 4.9, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
- d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA – laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

4.11 Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional. Os candidatos poderão realizar os procedimentos de recurso de forma online, enviando o formulário de recurso para o e-mail do estado ao qual vincula-se a vaga pretendida. Os e-mails estão disponíveis no Anexo II deste edital.

4.12 Os candidatos poderão entrar com recurso no período disposto no Cronograma Previsto - Anexo III.

4.13 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.

4.14 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

5.1 Foram reservadas **14 vagas** aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, que não foram preenchidas no edital n.º 08/2022, em que foi reservado o percentual de 20% das vagas da função de Agente Censitário de Administração e Informática.

5.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.4 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica, exceto pelo disposto no item 5.5, e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

5.8 As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos não eliminados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.9 Os candidatos classificados assinarão um documento se declarando pretos ou pardos no momento da contratação.

5.9.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.10 Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pretos ou pardos, pretendam ocupar vagas destinadas a cotistas raciais, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, ibge@ibge.gov.br ou Ouvidoria ([Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(cgu.gov.br\)](#)).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá por meio de Análise de Títulos, compreendendo a Titulação Acadêmica dos candidatos.

6.1.1. O título apresentado pelo candidato será analisado e, posteriormente, será atribuída a pontuação correspondente, conforme estabelecido no Anexo V.

6.2. A Análise de Títulos terá caráter **classificatório**.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. A análise de títulos terá caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, e será realizada de acordo com a pontuação pré-estabelecida no Anexo V deste Edital, em função do título apresentado no ato da inscrição.

- 7.2. Para comprovação do **ensino médio (antigo 2º grau) completo** será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.
- 7.3. Para comprovação do **curso de graduação (ensino superior) incompleto** será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar em qual período (semestre/ano) e curso o candidato se encontra. No caso de trancamento de matrícula ou abandono de curso, será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar quais períodos e curso o candidato frequentou.
- 7.4. Para a comprovação da conclusão do **curso de graduação (ensino superior) completo** será aceito diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso (com data da colação de grau). Este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e notas obtidas de conclusão do curso.
- 7.5. Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
- 7.6. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.
- 7.7. O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez e as diferentes titulações não são cumulativas.
- 7.8. Somente serão aceitos diplomas e certificados/declarações nos quais seja possível efetuar a identificação das instituições de ensino e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 7.9. Ao resultado da Análise de Títulos admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos no período indicado no Cronograma Previsto-Anexo III.
- 7.9.1. O formulário de recurso, disponível no Anexo IV deste Edital, deverá ser preenchido e enviado ao e-mail do estado ao qual vincula-se a vaga pretendida, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III.
- 7.10. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.
- 7.11. As alterações de classificação/pontuação que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão publicadas no site do IBGE, no dia indicado no Cronograma Previsto-Anexo III.
- 7.12. Não caberá recurso contra o resultado definitivo da análise de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 5 (cinco) pontos do total de pontos da Análise de Títulos, conforme estabelecido no Anexo V.
- 8.2. O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas será considerado não eliminado.

8.3. Os candidatos aprovados, segundo os critérios definidos no item 8.1 deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final em suas respectivas localidades de concorrência.

8.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, na seguinte ordem:

8.4.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8.4.2. O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.

8.4.3. O candidato com maior idade.

8.4.4. Para comprovação do subitem 8.4.2, o candidato deve indicar a situação no formulário de inscrição e apresentar, no momento da contratação, a documentação comprobatória. Caso o candidato não apresente a documentação conforme estipulado neste Edital, será eliminado do processo seletivo.

8.4.4.1. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

8.4.5. O resultado final será divulgado, no dia indicado no cronograma previsto-Anexo III, no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As convocações para contratação serão realizadas, preferencialmente, por e-mail e telefone. No caso de insucesso de contato por estes meios, será encaminhado telegrama, conforme dados informados no requerimento de inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na localidade para a qual está sendo convocado.

9.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) da seguinte documentação:

a) documento de identidade;

b) título de eleitor;

c) certidão de quitação eleitoral;

d) certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;

e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;

f) comprovante de residência;

g) comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);

h) comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);

i) cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o Recibo de Entrega da Declaração, quando for o caso; j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso exigido), de acordo com o estabelecido no

1.4 deste Edital;

k) atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o

exercício das atribuições e as exigências descritas nos itens 1.2 e 1.3 deste edital;

l) uma foto 3x4 recente; e

m) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário).

9.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 9.2 ou não atender aos requisitos estipulados no subitem 2.1 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9.4. A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.5. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

9.6. No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não foi contratado pela Lei 8.745/93 e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

9.7. Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.8. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

9.9. Após a divulgação do resultado final, as mudanças de dados cadastrais dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas ao IBGE pelo endereço eletrônico **psscenso2022@ibge.gov.br**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tais como edital, processo de inscrição, resultado da análise de títulos e resultado final no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>), assim como a forma resumida do edital no Diário Oficial da União (<https://in.gov.br>).

10.2. O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

10.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

- 10.4. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745/1993.
- 10.5. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao IBGE.
- 10.6. Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos do IBGE.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022.

Eduardo Luiz Gonçalves Rios Neto
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística

ANEXO I – QUADRO DE VAGASDisponível em <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>**ANEXO II - E-MAILS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS E LAUDOS MÉDICOS DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PcD**

Estado da vaga	E-mail
AM	recursos.am@ibge.gov.br
GO	recursos.go@ibge.gov.br
MG	recursos.mg@ibge.gov.br
MS	recursos.ms@ibge.gov.br
MT	recursos.mt@ibge.gov.br
PB	recursos.pb@ibge.gov.br
PR	recursos.pr@ibge.gov.br
RN	recursos.rn@ibge.gov.br
RO	recursos.ro@ibge.gov.br

Estado da vaga	E-mail
RR	recursos.rr@ibge.gov.br
RS	recursos.rs@ibge.gov.br
SC	recursos.sc@ibge.gov.br
SP	recursos.sp@ibge.gov.br
TO	recursos.to@ibge.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA(S)
Período de inscrições	24/05 a 31/05/2022
Divulgação dos inscritos/resultado preliminar da análise de títulos	03/06/2022

ETAPA	DATA(S)
Interposição de recursos contra a divulgação de inscritos/resultado preliminar da análise de títulos	06/06 até às 17h de 07/06/2022
Divulgação dos inscritos/resultado definitivo da análise de títulos	09/06/2022
Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional	10/06/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional	13/06 até às 17h de 14/06/2022
Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional	20/06/2022

Divulgação do resultado final do processo seletivo	20/06/2022
---	-------------------

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>.

ANEXO V - ANÁLISE DE TÍTULOS

Escolaridade	Pontos
Ensino médio (antigo 2º grau) completo	5
Curso de graduação (ensino superior) incompleto	7
Curso de graduação (ensino superior) completo	10

*1-Pontuação Máxima da Titulação Acadêmica: 10 pontos 2-
As diferentes titulações não são cumulativas.*